

Processo Digital Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 277/2024 Cód. Verificador: 08IQF9BA

CEP:85.615-000

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01 **Endereço:** Avenida Macali Nº 255

Cidade: Marmeleiro Estado:PR

Bairro: CENTRO

Fone Res.: (46) 3525-8100 Fone Cel.: Não Informado

E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br

Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Data de Abertura: 15/02/2024 08:59 **Previsão:** 21/02/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-2848

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		16 - Solicitação de aditivo aos Contratos nº 009 e 010.2023.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços nº 009/2023 e 010/2023 (vencimento 21/02/2024), vinculado ao Chamamento Público nº 008/2022 e Inexigibilidade nº 005/2023, pelo período de 12 (doze).

MUNICIPIO DE MARMELEIRO		EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Requerente		Funcionário(a)
	Recebido	<u> </u>

Memorando nº 018/2024

Marmeleiro - PR, 09 de fevereiro de 2024.

De: Departamento Municipal de Saúde de Marmeleiro - PR

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito de Marmeleiro, Paulo Jair Pilati

Para: Comissão de Licitação Para: Procuradoria Jurídica

O Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR vem através deste, solicitar Aditivo dos seguintes Contratos (aceites em anexo), pelo período de 12(doze) meses, a partir de seus vencimentos, mantendo critérios e valores já acordados:

- MLT CLINICA MÉDICA LTDA, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 PMM Inexigibilidade Nº 005/2023);
- HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 PMM Inexigibilidade Nº 005/2023);
- RAMOS & RAMOS CLINICA HOSPITALAR LTDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 PMM Inexigibilidade Nº 010/2023);
- JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2020 Chamamento Público 005/2019 PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020.

Quanto aos contratos especificados abaixo, manifestaram não ter interesse no aditivo ou não retornaram parecer, desta forma, entendendo-se pela não intenção de prorrogação.

- REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 PMM Inexigibilidade Nº 005/2023);
- A D MODZINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023 (Chamamento Público Nº 008/2022 PMM Inexigibilidade Nº 005/2023);
- ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2022 (Chamamento Público Nº 004/2021 – PMM – Inexigibilidade nº 009/2022);
- S MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023(Chamamento Público Nº 008/2022 PMM Inexigibilidade Nº 010/2023);
- FV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2020 (Chamamento Público 005/2019 PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020;

O Departamento de Saúde dispõe da unidade de saúde Pronto Atendimento NIS I, cujo horário de atendimento está fixado de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 22h e nos finais de semana e feriados das 08h às 20h, para atendimentos de urgência e síndromes respiratórias, com intuito de garantir acesso a toda população no que tange sua saúde e bem estar, sendo

encaminhados apenas os casos de emergência às unidades de referência, regulados via Central de Leitos. Desta forma:

- Considerando a importância e obrigatoriedade em manter profissional médico na equipe de atendimento devido ações de competência exclusiva desta classe;
- Considerando que o número de profissionais efetivos não supre todos os dias e horários de plantão;
- Considerando que as ações de saúde não são passíveis de descontinuidade;
- Considerando a notória e indispensável necessidade quanto à manutenção dos atendimentos em questão, solicitamos aditivo do contrato mencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifesto protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

Wagner Luiz Barella Diretor do Departamento de Saúde Portaria nº 6.667

ACEITE DO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023(Chamamento Público Nº 008/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 005/2023)



De Camila Carvalho < camilacarvalho@muralhacontabil.com.br>

Para <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>, <mltclinicamedica@gmail.com>

Data 09-02-2024 14:21

Olál

MLT CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.168.501/0001-70, com sede em Francisco Beltrão/PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, n° 1164, Apto. 302, Centro, CEP 85.601-000, neste ato representada por MARIA LAURA TRICHES, brasileira, médica, maior, capaz, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Av. Julio Assis Cavalheiro, n° 1164, Apto. 302, Centro, CEP 85.601-000, portadora da CI-RG/SESP/SC n° 5.438.420 e inscrita no CPF n° 075.604.069-80, vem por meio deste email manifestar o ACEITE do Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2023(Chamamento Público N° 008/2022 - PMM - Inexigibilidade N° 005/2023), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.



Re: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeleiro PR



De Bruna Hefle <drabrunahefle@gmail.com>

Para <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 09-02-2024 11:17

Olá. Gostaria de renovar o contrato Grata.

Em seg., 5 de fev. de 2024 08:42, saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br < saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br > escreveu:

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar à empresa HEFLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, parecer quanto aceite de Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 005/2023), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

OBS: Favor retornar parecer até quarta-feira, 07/02/2024.

Atenciosamente,

Departamento Municipal de Saúde Marmeleiro - PR (46)3525-1677 / (46)3525-2848

RES: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeleiro PR



De licitacao3@novamedic.com.br>

<saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Cópia clicitacao2@novamedic.com.br>, <licitacao@novamedic.com.br>

Data 08-02-2024 13:57

Boa tarde, prezados!

Para

Após contanto telefônico junto a enfermeira Rosani, e setor de compras.

Devido não ter plantões disponíveis para ser realizados pela empresa Real Saúde, não temos interesse em dar continuidade com a assinatura do aditivo.

Eventuais esclarecimentos, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Flávia Siqueira Analista de Licitação

De: saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 08:47

Para: realmed2018@gmail.com; licitacao@novamedic.com.br

Assunto: Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeleiro PR

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar à empresa REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA, parecer quanto aceite de Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 005/2023), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

OBS: Favor retornar parecer até quarta-feira, 07/02/2024.

Atenciosamente,

Departamento Municipal de Saúde Marmeleiro - PR (46)3525-1677 / (46)3525-2848

Aditivo Contrato Dep Saúde Marmeleiro PR



De saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br <saudeadm@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <angelica.dettoni@gmail.com>

Data 05-02-2024 08:44

Bom dia,

O Departamento de Saúde de Marmeleiro vem através deste, solicitar à empresa A D MODZINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, parecer quanto aceite de Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023(Chamamento Público Nº 008/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 005/2023), pelo período de 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo critérios e valores já acordados.

OBS: Favor retornar parecer até quarta-feira, 07/02/2024.

Atenciosamente,

Departamento Municipal de Saúde Marmeleiro - PR (46)3525-1677 / (46)3525-2848



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MLT CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 49.168.501/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:41:59 do dia 25/10/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/04/2024.

Código de controle da certidão: **3667.3B61.FBCC.05C0** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.168.501/0001-70

Razão

MLT CLINICA MEDICA LTDA

Endereço: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /

85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/02/2024 a 10/03/2024

Certificação Número: 2024021002103779254782

Informação obtida em 15/02/2024 07:57:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MLT CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.168.501/0001-70 Certidão nº: 10290293/2024

Expedição: 14/02/2024, às 17:02:42

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MLT CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.168.501/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 49.091.824/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:28:23 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **F942.CDA1.DFB4.E2E0** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.091.824/0001-03

Razão Social:

HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço:

R CLEVELANDIA 1398 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2024 a 24/02/2024

Certificação Número: 2024012606555823371443

Informação obtida em 15/02/2024 07:58:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.091.824/0001-03 Certidão nº: 10290385/2024

Expedição: 14/02/2024, às 17:02:59

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **HEFLE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.091.824/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FRANCISCO BELTRÃO , população de 96.666 habitantes CLEBER FONTANA (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 17/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

77/2023

Nº Licitação

02/10/2023

Data da Abertura

R\$1.094.604,48

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

734/2023 (02/10/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 05/10/2023

Objeto

Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 10/2023.

Tipo de Avaliação Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto Compras e Serviços
Regime de Execução Serviços em Geral
Natureza da Licitação Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 06/11/2023, sua última atualização foi dia 06/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas

Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<u>1</u> 0	432	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Marina Cortes Abdala CRM/PR: 5713	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	111,84	432	48.314,88
1	<u>2</u> 0	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Marina Cortes Abdala CRM/PR: 5713	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	140,48	144	20.229,12
1	<u>3</u> 😡	72	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Marina Cortes Abdala CRM/PR: 5713	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	159,54	72	11.486,88
2	<u>1</u> 0	936	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	111,84	936	104.682,24
2	<u>2</u> 0	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	140,48	288	40.458,24
2	<u>3</u> 0	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Dayan Ribeaux Gonzalez CRM/PR: 52781	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	159,54	144	22.973,76
3	<u>1</u> 0	720	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Ricardo Smanioto CRM/PR:34066 Luiz Henrique Correa Palma CRM/PR: 32589	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ①	111,84	720	80.524,80
3	<u>2</u> 0	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Ricardo Smanioto CRM/PR:34066 Luiz Henrique Correa Palma CRM/PR: 32589	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA ①	140,48	288	40.458,24
3	<u>3</u> 🕀	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Ricardo Smanioto CRM/PR:34066 Luiz Henrique Correa Palma CRM/PR: 32589	1	PRACON SERVICOS MEDICOS S/S LTDA •	159,54	144	22.973,76

Lote	Lote Item Quantidade Unidade Descrição		Classificação	Participante	Valor	Quantidade	72 Total (R\$)		
4	<u>1</u> •	432	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Gerbes Marçal Moreno CRM/PR: 47789	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	111,84	432	48.314,88
4	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Gerbes Marçal Moreno CRM/PR: 47789		1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	140,48	144	20.229,12		
4	<u>3</u> •	72	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Gerbes Marçal Moreno CRM/PR: 47789	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	159,54	72	11.486,88
5	<u>1</u> •	1080	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Matheus Ricardo Garbim CRM/PR: 51853	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	111,84	1080	120.787,20
5	<u>2</u> 0	648	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Matheus Ricardo Garbim CRM/PR: 51853	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	140,48	648	91.031,04
5	<u>3</u> 0	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Matheus Ricardo Garbim CRM/PR: 51853	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	159,54	144	22.973,76
6	<u>1</u> 0	864	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Luiz Francisco Gonçalves Franco CRM/PR: 47604 Keila Mieko Ouchi CRM/PR: 34843 Filipi Barbosa Braga CRM/PR: 40553 Ivo Alberto Nobrega Silva CRM/PR: 26918 Laza	1	C. PARRA VIEIRA - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME ①	111,84	864	96.629,76
6	<u>2</u> •	720	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Luiz Francisco Gonçalves Franco CRM/PR: 47604 Keila Mieko Ouchi CRM/PR: 34843 Filipi Barbosa Braga CRM/PR: 40553 Ivo Alberto Nobrega Silva CRM/PR: 26918 Lazaro Daniel de Andrade	1	C. PARRA VIEIRA - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME ①	140,48	720	101.145,60
6	<u>3</u> 0	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Luiz Francisco Gonçalves Franco CRM/PR: 47604 Keila Mieko Ouchi CRM/PR: 34843 Filipi Barbosa Braga CRM/PR: 40553 Ivo Alberto Nobrega Silva CRM/PR: 26918 Lazaro Daniel d	1	C. PARRA VIEIRA - CLINICA MEDICA - EIRELI - ME •	159,54	288	45.947,52
7	<u>1</u> •	720	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. Hugo Fernandes Damasceno CRM/PR: 43016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	111,84	720	80.524,80
7	<u>2</u> #	288	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Hugo Fernandes Damasceno CRM/PR: 43016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	140,48	288	40.458,24
7	<u>3</u> 0	144	Unidade	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. Hugo Fernandes Damasceno CRM/PR: 43016	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. •	159,54	144	22.973,76
<u>Ação</u>									
<u>Particip</u>	antes								
Convid	ado								
Comiss	<u>ão</u>								
<u>Publica</u>	ção Edital								
<u>Obras</u>									
<u>Pagam</u>	<u>entos</u>								
<u>Convêr</u>	<u>iio</u>								
Contrat	: <u>o</u>								

72

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS , população de 44.869 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 31/10/2023, dados estes referentes a 9/2023 51/2023 N° Licitação 25/10/2023 Data da Abertura R\$76.788,00 Valor Processo Inexigibilidade Modalidade 535/2023 (25/10/2023) Edital da Licitação (Publicação)

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

 Tipo de Avaliação
 Dispensa/Inexigibilidade

 Classificação do Objeto
 Compras e Serviços

 Regime de Execução
 Serviços em Geral

 Natureza da Licitação
 Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Homologada Em 25/10/2023

As informações desta licitação foram cadastradas dia 09/11/2023, sua última atualização foi dia 09/11/2023, com informações referentes a 10/2023.

Propostas										
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	<u>1</u> 0	540	Outras Unidades e Medidas	PLANTÃO PARA SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA diurno/noturno de segunda á segunda/feira, incluindo sábados, domingos, feriados nacionais e locais.	999999	CLINIMED - CLINICA DO TRABALHO - ME •	142,20	540	76.788,00	
ΑζἄΟ										
<u>Participantes</u>										
<u>Convidado</u>										
Comissão										
<u>Publicação Edital</u>										
<u>Obras</u>										
Pagamentos										
Convên	io									
Contrat	<u>u</u>									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município DOIS VIZINHOS, população de 44,869 habitantes LUIS CARLOS TURATTO (Exercício 2023) O último envio de informações desta entidade foi 31/10/2023, dados estes referentes a 9/2023 40/2023 N° Licitação 06/09/2023 Data da Abertura R\$30.715,20 Valor Processo Inexigibilidade Modalidade 478/2023 (06/09/2023)

....

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

 Tipo de Avaliação
 Dispensa/Inexigibilidade

 Classificação do Objeto
 Compras e Serviços

 Regime de Execução
 Serviços em Geral

 Natureza da Licitação
 Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Homologada Em 06/09/2023

Edital da Licitação (Publicação)

As informações desta licitação foram cadastradas dia 31/10/2023, sua última atualização foi dia 31/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

<u>Propostas</u>										
Lote	ltem	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	<u>1</u> 0	216	Outras Unidades e Medidas	PLANTÃO PARA SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA diurno/noturno de segunda á segunda/feira, incluindo sábados, domingos, feriados nacionais e locais.	1	TATIANA DA SILVA SERENO - CLINICA MEDICA LTDA - ME •	142,20	216	30.715,20	
<u>Ação</u>										
Particip	antes									
Convida	<u>ido</u>									
<u>Comissão</u>										
<u>Publicação Edital</u>										
<u>Obras</u>										
Pagame	entos									
<u>Convênio</u>										
Convênio Contrato										

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO-GO

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua BV-01 Qd APM Lt 02/06 Residencial Boa Vista – Senador Canedo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.097.711/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir de 05/05/2023, encontrará abertas as inscrições para o procedimento de cadastro para futura contratação por meio do CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA. Profissionais de Saúde, que atuarão junto a esta Secretaria de Saúde e Programas de Saúde para prestação de serviços, conforme descrito nos anexos deste edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021), e na Resolução Normativa nº 0001/17, do Tribunal de Contas dos Municípios, Lei n.º 8.080/1990 – NOB – SUS – 01/96 e NOAS – 2002, e demais normas pertinentes.

O aviso deste edital será publicado em jornal de grande circulação e a íntegra estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Senador Canedo: www.senadorcanedo.go.gov.br e no Diário Oficial desta prefeitura.

O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6° da I.N n°.00007/2016, alterada pela I.N. n° 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. O período das inscrições será pelo prazo de duração do edital, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
- 1.3. Para protocolar a documentação o proponente deverá acessar a plataforma disponível no site da Prefeitura de Senador Canedo, <u>www.senadorcanedo.go.gov.br</u>; onde será preenchido o formulário de inscrição e anexado todas as documentações, conforme item 6.
- 1.4. A confirmação da inscrição será automática no email informado no ato da inscrição, gerado pelo email institucional naoresponda@senadorcanedo.go.gov.br
- 1.4.1. O email institucional não deverá ser respondido pois as demandas que chegarem na caixa de entrada não serão levadas em consideração.
- 1.5. O Proponente deverá acompanhar a tramitação e análise da Comissão pelo site da Prefeitura de Senador Canedo www.senadorcanedo.go.gov.br;

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



SMS Secretaria Municipal de Saúde

SERVIÇO	C.H	VALOR POR PLANTÃO
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.250,00
Médico Clinico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 1.300,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Seg. a Sex. (Sala Vermelha)	12 H	R\$ 1.565,00
Médico Clinico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento – Sab. e Dom. (Sala Vermelha)	12 H	R\$ 1.625,00
Médico Clínico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento/SVO (sob demanda) – Seg. a Sex.	6 H	R\$ 625,00
Médico Clinico Geral Plantonista – Unidades de Pronto Atendimento/SVO (sob demanda) – Sab. e Dom.	6 H	R\$ 650,00
Médico Pediatra Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Pediatra Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Ortopedista Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Ortopedista Plantonista – Unidade de Pronto Atendimento – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Clinico Geral Plantonista – Unidade Básica de Saúde/UBS – Cobertura.	8 H	R\$ 800,00
Médico Pediatra Plantonista – Maternidade Aristina Cândida – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Pediatra Plantonista – Maternidade Aristina Cândida – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista – Maternidade Aristina Cândida - Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Ginecologista/Obstetra Maternidade Aristina Cândida – Sab.e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Anestesiologista Plantonista -Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Anestesiologista Plantonista -Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Médico Ultrassonografista Plantonista -Seg. a Sex.	12 H	R\$ 1.900,00
Médico Ultrassonografista Plantonista -Sab. e Dom.	12 H	R\$ 2.100,00
Enfermeiro Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 270,00
Enfermeiro Plantonista – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 345,00
écnico de Enfermagem Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 170,00
écnico de Enfermagem Plantonista-Sab. e Dom.	12 H	R\$ 220,00
écnico de Radiologia Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 195,00
écnico de Radiologia Plantonista – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 205,00
écnico de Imobilização Ortopedia Plantonista – Seg. a Sex.	12 H	R\$ 195,00
écnico de Imobilização Ortopedia Plantonista – Sab. e Dom.	12 H	R\$ 205,00

GO-403 KM 09 - RESIDENCIAL BOA VISTA - TEL.: (62) 3275-9929

secretariadesaudecanedo@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setores de Contabilidade e Finanças;

Para: Procuradoria Jurídica;

Assunto: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

Considerando a solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob n° 277/2024, em que pleiteia aditivo de prazo de execução e vigência referente aos Contratos de Prestação de Serviços n° 009/2023 e 010/2023, vinculado ao Chamamento Público n° 008/2022 e Inexigibilidade n° 005/2023, pelo período de 12 (doze), solicito manifestação dos setores de contabilidade e finanças para indicar a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para a garantia das despesas.

Em ato contínuo, com manifestação de disponibilidade financeira dos Setores de Contabilidade e Finanças, tramite-se o processo eletrônico, diretamente, a Procuradoria Jurídica para manifestação no que diz respeito a possibilidade e legalidade do ato.

Após, retornem os autos para despacho.

Respeitosamente;

Paulo Jair Pilati Prefeito

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br</u> / <u>licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 15 de fevereiro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo especificado abaixo, CERTIFICO que:

 Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO CONTRATO:

Número do processo/Ano:	025/2023	
Modalidade e n°:	Inexigibilidade n° 005/2023, vinculada ao Chamamento Público n° 008/2022	
N° do Contratos	009/2023 e 010/2023	
Tipo de Aditivo	Aditivo de prazo de execução e vigência;	
Objeto dos Contratos:	Contratação de empresa para prestação de serviço médico, clínico geral, junto ao Departamento de Saúde de Marmeleiro – PR, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sextafeira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, bem como atendimento médico clínico das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para suprir eventual ausência de profissional da classe no horário padrão de atendimento objetivando a prestação de serviços especializados.	
Valor dos Contratos:	0092023: R\$ 501.576,24 e 010/2023: R\$ 501.576,24	

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários:

, 10	ecarsos organiena	A1105.			
Conta	Órgão/Unidade	Funcional	Elemento de	Fonte	Saldo
		Programática	Despesa		Orçamentário
276	00 00	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	0	314.064,42
277	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.39.50.10.00	303	132.639,51

Obs.: Saldo orçamentário em: 15/02/2024

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos

Respeitosamente,

João Henrique Borges Contador CRC/PR 079220/O-6

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

 $\underline{\text{E-mail:}}\ \underline{\text{licitacao@marmeleiro.pr.gov.br/licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br}} - Telefone: (46)\ 3525-8107\ /\ 8105$



Marmeleiro, 15 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito,

Informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do aditivo solicitado, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori Diretor do Departamento de Finanças



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 20 de fevereiro de 2024.

Processo Administrativo n.º 024/2023 Inexigibilidade n.º 005/2023

Parecer n.º 039/2024 - PG

I – Relatório

Trata o presente parecer sobre análise de solicitação acerca de aditamento de prazo do contrato de prestação de serviços n.º 009/2023 vinculado ao Processo Administrativo n.º 024/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2023, que tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos para atendimento em plantão.

A solicitação é para a prorrogação para um período de 12 (doze) meses. O solicitante informa no Memorando de n.º 018/2024 a necessidade das prorrogação do contrato.

Para a presente análise, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Requerimento do Diretor do Departamento de Saúde solicitando o aditamento;
- Manifestação da empresa concordando com a renovação;
- Pesquisas de preços para comprovar que os valores estão compatíveis com os de mercado;
- Manifestação do Setor de Contabilidade e Departamento Financeiro atestando respectivamente a dotação orçamentária e recursos financeiros para assegurar o pagamento das despesas;
- Solicitação de Parecer Jurídico pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Marmeleiro.
 Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes no contrato inicial.

II - Fundamentação

Preliminarmente, devemos salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Incumbe à esta Procuradoria prestar consultoria sob a ótica estritamente jurídica, sem se adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito dos departamentos, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativos.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ado do Paraná CNPJ 76.205.6

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, prevê que a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, tendo com exceção aqueles elencados em seus incisos. O caso em tela tem previsão no inciso II:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

Assim, podemos enumerar os seguintes requisitos para a prorrogação contratual: contrato relativo à prestação de serviços contínuos; obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; prorrogação, no caso, limitada ao total de sessenta meses; justificativa por escrito do interesse na prorrogação; e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de aditivo que não ultrapassem os limites legais, podem as partes fazê-lo, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público.

O contrato tem sua vigência expirando na data de 21 de fevereiro de 2024. Desta forma, temos que está vigente, admitindo prorrogação.

O Diretor do Departamento de Saúde solicita o aditamento de prazo alegando a essencialidade da prestação dos serviços contratados. Para viabilizar esta faculdade, deve estar consignado no ato convocatório e no respectivo contrato a possibilidade de prorrogação do prazo. A Cláusula 5.4 do contrato prevê que a norma supracitada poderá ser utilizada em caso de necessidade.

O Diretor do Departamento de Saúde informou e justificou a necessidade do aditamento. Se observa que a justificativa para a prorrogação do contrato é lastreada na necessidade permanente dos serviços, sendo que a paralisação dos serviços poderá trazer prejuízos aos usuários.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Paraná CNPJ 76.205.665/0001-0

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Contratos de natureza continuada podem ser prorrogados de forma sucessiva até o limite de sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. A prorrogação neste aspecto está revestida de legalidade.

III- Conclusão

Neste diapasão, entendo pela possibilidade do aditamento do prazo do contrato de prestação de serviços n.º 009/2023. À luz do disposto no art. 60 da Lei nº. 8.666/93, o aditamento ao contrato deve ser formalizado através de termo de aditamento, o qual deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial, observando que as condicionantes devem ser as mesmas exigidas no contrato inicial.

É o Parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa Procurador Jurídico



ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Nos termos da solicitação do Departamento de Saúde, protocolo/processo sob n° 277/2024, e com base no Parecer Jurídico n° 039/2024 - PG e nas informações prestadas pelos setores de contabilidade e finanças, autorizo o aditamento solicitado.

Encaminhe-se ao setor competente para providências necessárias.

Marmeleiro, 20 de fevereiro de 2024.

Paulo Jair Pilati Prefeito

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105